Carta nº 003/2026-CDU

Rio de Janeiro/RJ, 26 de janeiro de 2026

À **ANP – Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis**
Av. Rio Branco, 65 – Centro, 20090-003, Rio de Janeiro – RJ

At.: **Sr. Thiago Campos**
Superintendente de Infraestrutura e Movimentação - SIM/ANP

CC.: **Priscila Raquel Kazmierczak**
Superintendente Adjunta de Infraestrutura e Movimentação - SIM/ANP

Assunto: **Acesso à informação adicionais referentes à metodologia de revisão tarifária das transportadoras de gás natural**

Processo: **48610.209490/2025-12 (documentos 5651240, 5651241, 5651242)**

Prezados Senhores,

O Conselho de Usuários do Sistema de Transporte de Gás Natural (CdU), entidade representativa dos carregadores de gás natural no País nos termos do seu estatuto social, vem, por meio desta correspondência, em referência aos Ofícios nºs 3/2026/SIM-CTR/SIM/ANP-RJ, 4/2026/SIM-CTR/SIM/ANP-RJ e 5/2026/SIM-CTR/SIM/ANP-RJ, **solicitar acesso às informações contábeis e operacionais, disponibilizadas pelas requeridas no dia 19 de janeiro deste ano. Tais informações foram solictadas por esta ANP para subsidiar a aplicação correta do Método do Capital Recuperado (RCM)**, nos termos do art. 6º, §§ 2º, 3º, 7º e 9º, da Resolução ANP nº 991/2026, como consta nos referidos ofícios em epígrafe.

Inclusive, consta que, no processo em referência, o CdU é considerado parte interessada, o que deve facilitar o acesso aos documentos o quanto antes, de modo a viabilizar a sua imediata avaliação.

O acesso ao conjunto de informações e documentos disponibilizados é fundamental para o entendimento dos fatos relevantes que deverão ser analisados pelo mercado e, no caso específico do CdU, para que possa cumprir a sua competência legal em monitorar, de forma ampla, o desempenho, a eficiência operacional dos serviços de transporte e os investimentos realizados pelas transportadoras.

Desta forma, para facilitar, indicamos os seguintes e-mail para recebimento dos documentos: secex@conselhousuariosgas.com.br e/ou dsantos@santosgamba.com.br (cadastrado no SEI).

Importante ressaltar que todos os documentos e informações que impactam a revisão tarifária das transportadoras de gás no País devem ser disponibilizados para acesso dos interessados, salvo as exceções legais verificadas, nos termos corroborados pelo Parecer Jurídico nº 00002/2025/PFANP/PGF/AGU, datado 14 de janeiro de 2025 (processo 48610.228149/2022-13).

Ao tempo em que renovamos os nossos protestos de elevada estima e consideração ao trabalho desta Agência, aguardamos a aquiescência ao nosso pedido e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,



Sylvie D'Apote
Presidente